

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.454, DE 08 DE JUNHO DE 2004

Indefere o requerimento de
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/06/2004, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.844/2003, referente ao requerimento de Licença de Operação para a atividade de recolhimento de lixo, de resíduos em geral e de entulho em caçambas metálicas da empresa PEGA TUDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA., com endereço na Rua Japoranga nº 1.717, Japuíba, município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO que se trata de atividade de pequeno porte que apresenta alto potencial de poluição com relação ao ar, à água e ao solo, além de apresentar focos de vetores diversos,

CONSIDERANDO Parecer Técnico de Licença de Operação O-03/2004, da Agência Regional da Baía de Ilha Grande – ARBIG, desfavorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO a Deliberação CECA/CLF nº 4.413, de 20/04/2004, a qual determinou a paralisação da operação da atividade de recolhimento de lixo, de resíduos em geral e de entulho em caçambas metálicas da empresa no local,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença de Operação da empresa PEGA TUDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. para a Rua Japoranga nº 1.717, Japuíba, município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no diário oficial de 15/06/04.